

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 48/1979 de 31 de Julho

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º, alínea d) da Constituição e em execução dos artigos nº. 10, nº. 1 nº. 1 e 14 do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade publica urgente dos prédios assinalados na planta anexa, com os n.ºs 1 e 2, e de 11 a 42, e necessários a implantação de 50 rogos em Santa Luzia, autorizando a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a tomar posse administrativa a dos mesmos, já que tal acto se considera indispensável a concretização imediata da citada obra.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 20 de 31-7-1979

Presidência do Governo Regional, 5 de Maio de 1979. – O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*